



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1830, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera por meio de equiparação a remuneração do cargo de Procurador da Fazenda constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1791/2011, e dá outras providências”.

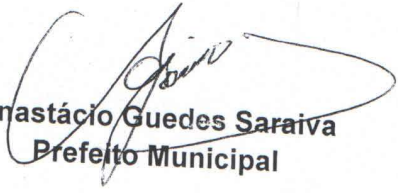
A Câmara Municipal de Manga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam equiparados, a maior, os vencimentos dos cargos de Procurador da Fazenda e Procurador Jurídico; constantes no anexo II da Lei Municipal nº. 1.791/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Manga.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária de despesas com pessoal, Lei nº. 1808/12, que estimou receita e fixou despesas do Município para o exercício financeiro de 2013.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Manga/MG, 23 de setembro de 2013.


Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal